



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 787/2003, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003

Autoriza a locar bens públicos e dá outras providências.

~~A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte~~

~~LEI~~

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis, Estado do Paraná, autorizado a locar o Barracão Industrial, para terceiros.~~

~~Parágrafo Único: Esta locação obedecerá os critérios estabelecidos pelas leis de licitação.~~

~~Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

-

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 16 de outubro de 2003.~~

-

~~Sebastião Braz da Silva
— Prefeito Municipal —~~

([Revogado pela LEI Nº 792/2003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003](#))